



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 702/39

"Autoriza assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação-Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação-Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.

Art 2º - O convênio constante do art 1º, tem como objetivo a co-participação das partes na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, denominado a nível Estadual como Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais de 1º Grau, no Município.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, incluída no Orçamento para o exercício do ano vindouro.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.